



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 30 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 3208



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 1471/2025

SÚMULA: Altera o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Grandes Rios, mediante acréscimo de vagas e unificação de cargos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criadas 01 (uma) vaga para o cargo de Fisioterapeuta e 01 (uma) vaga para o cargo de Engenheiro Civil no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Grandes Rios, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único: Os cargos de Fisioterapeuta e Engenheiro Civil passam a contar com 02 (duas) vagas cada.

Art. 2º - Ficam unificados os cargos de Enfermeiro Padrão e Enfermeiro Padrão do PSF, que passam a ter a nomenclatura de Enfermeiro.

§ 1º - O cargo de Enfermeiro passa a contar com 16 (dezesesseis) vagas.

§ 2º - O cargo de Enfermeiro passa a ter as seguintes atribuições:

Dentre outras, tem como atribuições coordenar e supervisionar as ações de saúde desenvolvidas na área de enfermagem, participar da equipe de saúde no planejamento, execução e supervisão das ações da saúde; assistir ao indivíduo, à família e à comunidade no atendimento de enfermagem, curativo, visita domiciliar, aplicação de vacinas e testes; coordenar as ações de enfermagem no internamento, diagnóstico, tratamento pré e pós-operatório, cirurgia, socorros de emergência, consulta médica e visitas a pacientes; participar de equipes multiprofissional no estabelecimento de ações de saúde, na elaboração de diagnóstico de saúde do Município, analisando dados de morbidade, mortalidade e demais indicadores, verificando serviços e a situação da saúde; supervisão dos serviços, capacitação e treinamento de recursos humanos; atender e participar do Programa da Saúde da Família (PSF).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 30 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 3208

Art. 3º - Ficam revogados os dispositivos em contrário da Lei municipal nº 1.118/2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios, 30 de janeiro de 2.025.

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 30 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 3208

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.741.348/0001-39

ANEXO I

QUADRO GERAL DE SERVIDORES EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Enfermeiro	16	40 horas
Engenheiro Civil	02	20 horas
Fisioterapeuta	02	20 horas

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS

ENFERMEIRO

Dentre outras, tem como atribuições coordenar e supervisionar as ações de saúde desenvolvidas na área de enfermagem, participar da equipe de saúde no planejamento, execução e supervisão das ações da saúde; assistir ao indivíduo, à família e à comunidade no atendimento de enfermagem, curativo, visita domiciliar, aplicação de vacinas e testes; coordenar as ações de enfermagem no internamento, diagnóstico, tratamento pré e pós-operatório, cirurgia, socorros de emergência, consulta médica e visitas a pacientes; participar de equipes multi-profissional no estabelecimento de ações de saúde, na elaboração de diagnóstico de saúde do Município, analisando dados de morbilidade, mortalidade e demais indicadores, verificando serviços e a situação da saúde; supervisão dos serviços, capacitação e treinamento de recursos humanos; atender e participar do Programa da Saúde da Família (PSF).

Requisitos para provimento: Curso de Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).